



**PROJETO DE LEI Nº 85 /2021
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS E LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE 08 QUIOSQUES E DO SALÃO DE ARTESANATO, LOCALIZADOS NA PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 137, §1º, primeira parte, da LOM, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Proposta mais vantajosa ao interesse público, para outorgar a concessão administrativa de bens públicos e licença para ocupação de 08 quiosques e do salão de artesanato, localizados na Praça Padre Luiz Trentini, mediante CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA (Aluguel).

Art. 2º - Os quiosques tem a seguinte descrição:

“Os quiosques nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, localizados na Praça Padre Luiz Trentini, Centro, medindo cada um 7,35 m² (sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, na matrícula de nº 5.712”.

“Salão de Artesanato medindo 29,45 m² (vinte e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com uma sala de atendimento acoplada a ela, medindo 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), situados na Praça Padre Luiz Trentini, devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, na matrícula de nº 5.712”.

Art. 3º - Os boxes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 ora concedidos têm a finalidade específica para comercialização de alimentos.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

Art. 5º - Os preços constantes da proposta serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do VRM – Valor de Referência Municipal vigente no início de cada exercício.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 85/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS E LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE 08 QUIOSQUES E DO SALÃO DE ARTESANATO, LOCALIZADOS NA PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem justificativa nº 063/2021

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto de lei que visa realizar concorrência pública para concessão administrativa de bens públicos e licença para ocupação de 08 quiosques e do salão de artesanato, localizados na Praça Padre Luiz Trentini, bairro Centro, neste município de Pilar do Sul – SP.

As propostas serão selecionadas através de Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, mediante contraprestação (aluguel) do tipo Proposta mais vantajosa ao interesse público.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

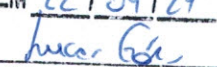
Atenciosamente,

Pilar do Sul, 19 de julho de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

RECEBI

EM 22/09/21

Câmara Municipal
Pilar do Sul
Protocolo 564/2021
PL 85/2021